

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 225/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3555406.421.00005262/2025-34**  
**EDITAL Nº 189/2025**

**OBJETO: SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA DE PATROCÍNIO AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP.**

Interessados:	Secretaria Municipal de Turismo
Modalidade da licitação:	Chamamento
Forma:	Eletrônico
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Julgamento:	<b>Menor Valor por Item</b>
Objeto:	<b>Credenciamento para seleção objetiva de melhor proposta de patrocínio aos eventos da prefeitura municipal de Ubatuba/SP.</b>
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretária Municipal de Turismo
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8378/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>Do dia 03/12/2025 às 12:00h Até o dia 09/01/2026 às 17:00h</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

### **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

O Edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *diário oficial* da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE UBATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público que realizará **SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA**, receberá documentações de empresas privadas do ramo de atividade compatível, que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal cota de patrocínio financeiro para os

eventos do Município de Ubatuba/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos e condições estabelecidos neste Edital conforme prevê:

NORMA	DISPONÍVEL EM
Artigo 37, Constituição Federal	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a>
Decreto Municipal n.º 8895/2025	<a href="https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_8895_de_2025/">https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_8895_de_2025/</a>

e demais legislações pertinentes no que couber, através de cotas de Patrocínio, objetivando a concessão de apoio financeiro aos eventos do município de Ubatuba/SP, através de seleção de empresa que atue no ramo de atividade de eventos/publicidade para a exploração publicitária e ações promocionais gratuitos na orla de praia do Município de UBATUBA/SP, mediante as condições estipuladas neste Edital.

**1.2.** O presente Chamamento obedece às disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** - Modelo do Termo de Ciência e de Notificação

**1.3.** Este Edital não indica dotação orçamentária pois a contratação em questão não gerará ônus aos cofres públicos.

## **2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA**, através de empresas privadas do ramo de atividade compatível, que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal por cotas de patrocínio financeiro para os eventos do Município de Ubatuba / SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**2.2.** Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a concessão de apoio financeiro aos eventos do município de Ubatuba/SP, através de seleção de empresa que atue no ramo de atividade de eventos/publicidade para a exploração publicitária e ações promocionais gratuitos na orla de praia do Município de Ubatuba, mediante as condições estipuladas neste Edital.

**2.3.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador nos eventos realizados pelo Município;

**2.4.** O patrocinador deverá submeter os esboços dos materiais de divulgação previamente à Municipalidade com o objetivo de verificar a adequação da proposta de utilização de



espaços públicos às leis de uso e ocupação do solo e aos demais parâmetros urbanísticos de veiculação de anúncios e de ordenamento da publicidade aplicáveis à localidade, dentro do Município de Ubatuba/SP.

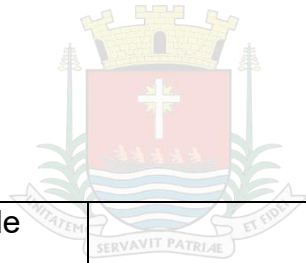
**2.5.** Nenhuma marca poderá ser explorada nos espaços públicos sem prévia ciência e autorização desta Municipalidade, em conformidade com a cota de patrocínio prevista no item 2.8 deste certame, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**2.6.** Os eventos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP;

**2.7.** Os custos para a divulgação da marca são de responsabilidade exclusiva da patrocinadora;

**2.8.** Categoria de cota para patrocínio, a saber:

Lote	Item	Qtde	Cota de Patrocínio	Descrição	Valor mínimo de Patrocínio
1	1	1	COTA OURO DE PATROCÍNIO -	Eventos Oficiais - Banners nas laterais dos palcos, Banners nas arenas de eventos, Banners e/ou Totens no perímetro da Praça de Eventos.  Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos.	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais/ ano)



			<p>Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada do município.</p> <p>Orla - Ombrelones, Guarda-sóis, mesas e cadeiras nas orlas das praias e nos carrinhos de ambulantes das praias Praia Grande, Tenório, Toninhas, Picinguaba, Itamambuca, Maranduba e Lagoinha; Bem como ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>1) O espaço para publicidade é de 50 % da área total destinada pela municipalidade.</p> <p>2) Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal de Ubatuba e da Secretaria Municipal de Turismo.</p>	
--	--	--	--	--





2	1	1	COTA PRATA DE PATROCÍNIO -	<p>eventos, Banners e/ou Totens no perímetro da Praça de Eventos.</p> <p>Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos. Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada no município.</p> <p>Orla - Ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros, nas praias Praia Grande, Tenório, Toninhas, Picinguaba, Itamambuca, Maranduba e Lagoinha.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> 1) O espaço para publicidade é de 25 % da área total destinada pela municipalidade. Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal Ubatuba e Secretaria Municipal de Turismo.</p>	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais/ano)
3	1	1	COTA BRONZE DE PATROCÍNIO -	<p>Eventos Oficiais - Banners nas laterais dos palcos, Banners nas arenas de eventos, Banners e/ou Totens no perímetro da Praça de Eventos.</p> <p>Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da</p>	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais/ano)



				<p>passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos.</p> <p>Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada do município.</p> <p>Orla - Ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros, nas praias Praia Grande, Tenório, Toninhas, Picinguaba, Itamambuca, Maranduba e Lagoinha.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> 1) O espaço para publicidade é de 15 % da área total destinada pela municipalidade. 2) Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal de Ubatuba e da Secretaria Municipal de Turismo.</p>	
--	--	--	--	---	--

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente **SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA** as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto, bem como da cota de patrocínio pertinente, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação e deste Edital;

**3.1.1.** Encontram-se impedidos de participar:

- a) os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) os interessados que exerçam atividades ilícitas;

**3.2.** Não será permitida a participação:



**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.3.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar com a administração pública nos termos da Lei de Licitações e Legislação Municipal.

**3.2.4.** De empresas:

**a)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**b)** as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

**3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**4.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, os interessados e qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital;

**4.3** Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**4.4.** As dúvidas e questionamentos em relação ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação do município de Ubatuba, através do endereço eletrônico [secretariadeturismo@ubatuba.sp.gov.br](mailto:secretariadeturismo@ubatuba.sp.gov.br), informando claramente os dados pessoais nome, endereço, número de telefone e CPF;

**4.4.1.** As respostas sobre os questionamentos suscitados serão prestadas por escrito, encaminhadas ao solicitante através do e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba;

**4.4.2.** O questionamento que implicar em alteração de condição básica do Credenciamento resultará na revisão do Edital e no prazo de apresentação dos envelopes, que será reaberto;



**4.5.** A impugnação em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada por e-mail: [secretariadeturismo@ubatuba.sp.gov.br](mailto:secretariadeturismo@ubatuba.sp.gov.br);

**4.6.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir às regras do Edital;

**4.7.** A Prefeitura Municipal de Ubatuba não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocoladas fora do prazo e em local diverso do mencionado neste Edital;

**4.8.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no *diário oficial* da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

## **5. DO PROJETO**

**5.1.** Os eventos realizados pelo município de Ubatuba visam à promoção artística, cultural e turística no Município, sendo que o município de Ubatuba promove a realização destes eventos anualmente, notadamente por se tratar de eventos culturais de referência municipal e nacional.

**5.1.1.** O projeto consiste em apoio a divulgações, realização de eventos, shows, festivais, estruturas, promoção e fomento ao turismo e cultura da cidade.

**5.2.** Os eventos atingem todas as faixas etárias, sem distinção de público;

**5.3.** O vencedor patrocinará os eventos pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo certo que o valor ofertado em cota, deverá ser garantido anualmente.

## **6. DO PATROCÍNIO**

**6.1.** O objetivo do Patrocínio é divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento e/ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

**6.2.** Os recursos de patrocínio serão destinados à organização e estruturação dos eventos no município de Ubatuba, nos termos apresentados no item 5 deste edital, bem como o termo de referência.

**6.3.** As ofertas de cota de patrocínio devem estar ligadas ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador e representante publicitário.

**6.4.** Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da proposta e habilitação.

**6.5.** O valor equivalente a cota de patrocínio poderá ser utilizado para custeio das ações de fomento ao turismo local referentes a trinta e seis meses.

**6.5.1.** Considerando a cláusula acima, deverá o Patrocinador destinar os valores, conforme orientação da Municipalidade, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**6.6.** O valor referente aos anos do contrato deverão abranger novos projetos e seu desembolso ocorrerá conforme a necessidade das contratações.

**6.7.** Os valores referentes ao Patrocínio deverão ser destinados diretamente aos contratados pelo Poder Público.

**6.7.1.** Os pagamentos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a indicação realizada pela municipalidade.

## **7. DO PRAZO E LOCAL PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**7.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**7.3.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

**7.4.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP.

**7.5.** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

**7.6.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento;

**7.7.** Os interessados deverão PROTOCOLAR os DOCUMENTOS até às 17:00 horas do dia 09/01/2026 na plataforma BLL, através do link [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

### **PROPOSTA**



**8.1.** Deverá ser apresentada proposta em conformidade com o Edital, utilizando preferencialmente o Anexo II, e conter a categoria que o interessado se propõe a patrocinar para realização dos eventos do Município de Ubatuba/SP.

**8.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta, bem como justificativas de quaisquer supressões ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**8.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

**8.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para as cotas de patrocínio deste certame;

**8.5.** Deverá estar consignado na proposta:

**8.5.1.** A denominação da empresa, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, representante legal da empresa e data;

**8.5.2.** Preços, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**8.5.3.** O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**8.5.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes propostas.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.6.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso ou requerimento de empresário; em se tratando de empresa individual e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**8.6.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir; Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

## REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.6.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**8.6.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

**f)** Apresentação de Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;

**g)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98; (anexo – **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**)

**8.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da empresa interessada.

**8.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados, caso haja interesse em se credenciar:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso ou requerimento de empresário, em se tratando de empresa individual, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cópia da cédula de identidade do representante legal e/ou procurador;

**c)** Procuração outorgada para representar a empresa interessada no presente certame.

**9.2.** Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão designada procederá a abertura dos envelopes propostos.

**9.3.** O julgamento será feito pelo critério de maior oferta de patrocínio em dinheiro por cota/ano.

**9.4.** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se classifique aquela em primeiro lugar;

**9.5.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**9.6.** Em havendo apenas uma oferta de proposta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta será aceita; Após análise das propostas apresentadas e classificação do vencedor do presente certame, será procedida a abertura do envelope documentos de habilitação do declarado vencedor na etapa de proposta.

**9.7.** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

**9.8.** A verificação será certificada pela Comissão, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.9.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação;



**9.10.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**9.11.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

**9.12.** Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, a Comissão analisará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**9.13.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão e as empresas interessadas credenciadas;

**9.14.** A autoridade competente homologará o processo e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão de recurso;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ADQUIRENTES DAS COTAS/PATROCINADORES**

**12.1** Constituem obrigações dos patrocinadores as descritas na minuta de contrato, anexo ao edital, parte integrante deste edital. **DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato decorrente do patrocínio terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o novo contrato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** O patrocínio decorrente deste certame será formalizado mediante contrato, cuja minuta constitui o Anexo a este Edital;

**11.2.** A empresa adjudicatária se obriga a repassar o valor ofertado da cota a ela adjudicada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

**11.3.** Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos Anexos ou ainda determinando sua substituição;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades e valores;

**c)** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados



do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento referente a cota de patrocínio será efetuado pela empresa vencedora do presente certame, conforme estabelecido na cláusula 6ª deste edital, sendo o valor referente ao ano de 2025 até dezembro do corrente ano e, o valor referente aos demais anos, de acordo com as contratações a serem realizadas.

**12.1.1.** Os pagamentos serão realizados diretamente aos fornecedores, conforme as indicações feitas pela municipalidade.

**12.2.** O Patrocinador deverá prestar contas parcial e final.

**12.2.1.** A prestação de contas parcial deverá ocorrer impreterivelmente em junho de 2026 e, a prestação de contas final deverá ocorrer sempre no mês de dezembro dos anos seguintes.

**12.2.2.** Os pagamentos referentes aos anos seguintes, ocorrerão da mesma forma que os demais, citados neste parágrafo.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na nos termos da Lei 14.133/2021;

**13.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2.** multas;

**13.1.3.** rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4.** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

**13.1.5.** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**13.2.** A multa será aplicada à razão de:

**a)** 1,0% (um por cento) por dia de atraso no pagamento da cota até o máximo de 20% (vinte por cento);

**b)** 10% (dez por cento) do valor da cota de patrocínio pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato,

relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do objeto licitado;

**d)** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;

**e)** 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual

## **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços contratados, comunicando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas, quer de bens, para imediata correção;

**14.2.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, não suprimindo a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades. Para efeito do disposto nesta cláusula, a PREFEITURA registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as ao CONTRATADO para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**14.3.** A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, solicitar ao CONTRATADO seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

**14.4.** A gestão do contrato decorrente do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo;

**14.5.** A fiscalização do contrato decorrente do presente termo ficará a cargo de servidor indicado pela Secretária Municipal de Turismo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2.** Os atos pertinentes a este certame, passíveis de divulgação, serão publicados no PNCP e Diário Oficial Eletrônico Municipal;

**15.3.** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela comissão;

**15.4.** O presente certame poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de Ubatuba - SP.



Ubatuba, 02 de dezembro de 2025

**ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**

**RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### CHAMAMENTO PUBLICO PARA COTA DE PATROCINIO

##### 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de patrocínios de pessoas jurídicas de direito público ou privado para o fomento ao turismo em Ubatuba/SP, mediante contrapartida de exposição publicitária da marca das patrocinadoras em:

- Praias de grande fluxo turístico do município (Praia Grande, Tenório, Toninhas, Picinguaba, Itamambuca, Maranduba e Lagoinha);
- Eventos do Calendário Oficial de Turismo, tais como Réveillon, Carnaval, Festival Gastronômico, Caiçarada, Encontro de Ecoturismo, Aniversário da Cidade, entre outros;
- Entrada dos portais das praias;
- Ativação do calendário de eventos;
- Materiais institucionais e promocionais da Secretaria Municipal de Turismo.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Ubatuba consolidou-se como um dos principais destinos turísticos do Brasil e do mundo, com destaque para:

- Mais de 1,3 milhão de veículos registrados na Tamoios/Pedágio de acesso em
- Reconhecimento do município como melhor destino litorâneo do Sudeste em pesquisas Datafolha (2024 e 2025), superando Maragogi (AL) e Fernando de Noronha (PE);

Destaque internacional em veículos de imprensa e órgãos oficiais, conforme divulgado pelo Ministério do Turismo e mídias especializadas:

- Governo Federal – Ministério do Turismo (2025)
- Diário do Litoral (2025)
- Atmosfera Blog (2025)
- Expressão Caiçara (2025).

O patrocínio permitirá à iniciativa privada vincular sua marca à imagem positiva de Ubatuba, cidade reconhecida pela preservação da Mata Atlântica e pelas mais de 100 praias que atraem turistas nacionais e estrangeiros, consolidando um espaço de alta visibilidade e retorno institucional.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente iniciativa tem como finalidade viabilizar, de forma transparente e participativa, a formalização de parcerias com a iniciativa privada por meio de Chamamento Público para a captação de patrocínios destinados aos eventos institucionais e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.





A solução proposta busca atrair patrocinadores interessados em contribuir financeiramente e/ou com bens e serviços que possam agregar valor à realização dos eventos, fortalecendo a programação cultural, esportiva, gastronômica, artística e promocional do município. A participação da iniciativa privada será formalizada por meio de instrumentos jurídicos específicos, observando-se as normas legais vigentes e os princípios da administração pública, tais como a legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Ao proporcionar meios legais e organizados para a participação de patrocinadores, o chamamento visa ampliar a capacidade de execução dos eventos, reduzir os custos públicos envolvidos e fomentar o desenvolvimento do turismo local, gerando benefícios econômicos e sociais para a população de Ubatuba.

A presente solução contempla ainda critérios claros para seleção e classificação das propostas, mecanismos de contrapartida institucional, diretrizes para a veiculação de marcas e orientações quanto à prestação de contas, assegurando transparência, segurança jurídica e equidade no processo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da presente Seleção Objetiva as empresas legalmente constituídas, compatível com o objeto do presente chamamento e com a respectiva cota de patrocínio, devidamente autorizadas a funcionar na forma da legislação vigente e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Estão impedidos de participar:

- Interessados que comercializem, divulguem ou promovam qualquer tipo de material pornográfico ou conteúdo ofensivo aos direitos humanos;
- Interessados que promovam manifestações político-partidárias, ideológicas, religiosas ou que atentem contra a moralidade administrativa e os princípios constitucionais;
- Interessados que exerçam atividades ilícitas ou estejam vinculados a organizações envolvidas em práticas ilegais.

Não será permitida a participação de:

- Empresas estrangeiras que não possuam sede, representação ou funcionamento legal no território nacional;
- Empresas ou pessoas jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatuba, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, ou que estejam impedidas de contratar nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem certidão positiva com efeitos de negativa, acompanhada de plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.

A participação no presente chamamento implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que vierem a integrá-lo, bem como no cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução do patrocínio.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**





A execução do objeto deste Chamamento Público dar-se-á mediante a formalização de Termo de Compromisso de Patrocínio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, e a pessoa jurídica patrocinadora, cuja proposta tenha sido selecionada conforme os critérios estabelecidos no Edital.

O objeto consiste no fornecimento de recursos financeiros e/ou de bens e serviços, conforme definido nas cotas de patrocínio previstas, destinados ao apoio de eventos institucionais e turísticos realizados ou apoiados pela Administração Municipal, durante o período de até 5 (cinco) anos, com aportes realizados por cotas anuais, conforme cronograma a ser definido no plano de trabalho.

A execução das obrigações previstas será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo, que verificará o cumprimento do plano de aplicação, a conformidade com as contrapartidas acordadas e a regularidade dos aportes anuais.

## 6. DO PATROCÍNIO

O objetivo do Patrocínio é divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento e/ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Os recursos de patrocínio serão destinados à organização e estruturação dos eventos no município de Ubatuba, nos termos apresentados no edital, bem como o termo de referência.

Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da proposta e habilitação.

O valor equivalente a cota de patrocínio poderá ser utilizado para custeio das ações de fomento ao turismo local referentes a trinta e seis meses.

O valor equivalente a cota de patrocínio, no que tange ao ano/exercício de 2025, deverá ser utilizado de forma a concluir eventuais parcerias e projetos já vigentes de fomento ao turismo e cultura local.

Considerando a cláusula acima, deverá o Patrocinador destinar os valores, conforme orientação da Municipalidade, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

O valor referente aos demais anos deverão abranger novos projetos e seu desembolso ocorrerá conforme a necessidade das contratações.

Os valores referentes ao Patrocínio deverão ser destinados diretamente aos contratados pelo Poder Público.

Os pagamentos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a indicação realizada pela municipalidade.

## 7. DA COMISSÃO

Para garantir a transparência, a isonomia e a segurança jurídica no processo de seleção das propostas de patrocínio submetidas ao presente Chamamento Público, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, constituirá uma Comissão de Avaliação, composta minimamente por três membros, ainda que de forma simplificada, preferencialmente por servidores públicos efetivos ou empregados públicos estáveis.

Embora não haja exigência legal expressa para a criação de comissão avaliadora em processos de patrocínio, esta medida é altamente recomendável e fundamenta-se em boas práticas da administração pública, bem como em jurisprudência de Tribunais de Contas, especialmente quando se trata de instrumentos de chamamento público, que visam assegurar os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Comissão terá como principais atribuições:

- Avaliar a documentação apresentada pelos interessados;
- Verificar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal dos proponentes;
- Analisar a compatibilidade das propostas com os objetivos e diretrizes do Chamamento;
- Emitir parecer técnico sobre a aceitação ou recusa das propostas;
- Registrar formalmente todas as decisões e etapas do processo de seleção.

A composição da Comissão deverá observar, sempre que possível, a participação de servidores das áreas de cultura, turismo, eventos, finanças, jurídico ou comunicação, por serem setores com maior afinidade técnica com o objeto do presente chamamento.

A atuação colegiada da Comissão tem como propósito evitar favorecimentos, garantir a



impossibilidade das decisões e fortalecer a legitimidade do processo, além de constituir prova documental para eventuais fiscalizações ou questionamentos futuros.

A nomeação dos membros da Comissão será realizada por meio de ato administrativo específico, publicado no Diário Oficial do Município, e suas atividades terão início a partir da data de publicação do edital, estendendo-se até a homologação do resultado final e a assinatura dos Termos de Compromisso de Patrocínio.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de empresas ou instituições da iniciativa privada interessadas em patrocinar, com recursos financeiros e/ou com a oferta de bens e serviços, os eventos institucionais e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

O objetivo é estabelecer parcerias que contribuam para a realização de eventos de interesse público, por meio da formalização de cotas de patrocínio, sem que isso gere vínculo empregatício ou contratual com a Administração Pública. A relação jurídica será oficializada mediante Termo de Compromisso, assinado pelas partes, conforme os critérios estabelecidos neste chamamento.

Como forma de garantir a legalidade, transparência e regularidade do processo, os patrocinadores selecionados deverão assinar termo de compromisso ou declaração de responsabilidade, comprometendo-se a:

- Cumprir integralmente as obrigações assumidas, respeitando os prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Fornecer os bens, serviços ou recursos financeiros conforme as especificações da proposta aprovada;
- Declarar inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais que inviabilizem a parceria com a Administração Pública;
- Observar as diretrizes quanto à veiculação institucional das marcas, respeitando a imagem da Prefeitura Municipal de Ubatuba e o caráter público dos eventos patrocinados.

A gestão da execução dos patrocínios caberá à Secretaria Municipal de Turismo que terá as seguintes atribuições:

- Verificar a conformidade da entrega dos bens, serviços ou recursos financeiros acordados;
- Atestar a efetiva participação do patrocinador no evento, conforme as contrapartidas previstas;
- Registrar em relatório próprio o cumprimento das obrigações assumidas pelos patrocinadores, assegurando a transparência de todo o processo.

Embora não haja contrato administrativo formal, a atuação dos patrocinadores estará sujeita à fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, éticas e legais assumidas de acordo com o Decreto Municipal nº8889/2025.

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, desconsiderar a participação ou rescindir unilateralmente o compromisso firmado com patrocinadores que descumpram os deveres estabelecidos, comprometam a imagem institucional dos eventos ou contrariem o interesse público.

A participação do patrocinador terá vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo abranger um ou mais eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, ao longo desse período.

O aporte do patrocínio será realizado por meio de cotas anuais, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso e no plano de trabalho aprovado pela

Administração. O patrocinador deverá efetuar os repasses financeiros e/ou fornecer os bens e serviços previamente definidos, dentro do respectivo exercício anual.

Concluído o prazo de vigência e cumpridas todas as obrigações pactuadas, inclusive quanto ao depósito integral das cotas e à entrega de eventuais bens ou serviços previstos, será formalizado o encerramento da parceria. A Administração atestará a adimplência das obrigações assumidas e providenciará o arquivamento da documentação pertinente.

## 9. EVENTOS ABRANGIDOS

Os patrocínios poderão ser direcionados aos seguintes eventos:

- Carnaval
- Festa de São Pedro
- Festival Gastronômico de Ubatuba
- Réveillon
- Aniversário da Cidade
- E outras ações programadas no Calendário Oficial de Eventos

## 10. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos patrocinadores será feita com base na análise da proposta de patrocínio apresentada, considerando:

- Conformidade com os valores institucionais da Prefeitura;
- Compatibilidade da marca com o perfil do evento;
- Alcance e potencial de visibilidade oferecido pela proposta;
- Idoneidade do proponente.

## 11. COTAS DE PATROCINIO

As cotas de patrocínio estarão divididas conforme os valores e benefícios proporcionados, da seguinte forma:

- **Cota Ouro** – De R\$ 6.000.000,00
- **Cota Prata** – De R\$ 4.000.000,00
- **Cota Bronze** – De R\$ 3.000.000,00

Cada cota dará direito a espaços de visibilidade em mídias, materiais promocionais, palcos, stands e redes sociais, conforme o plano de divulgação de cada evento.

### **Cota Ouro:**

**EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS/PUBLICIDADE, QUE REPRESENTE EMPRESA pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

Eventos Oficiais – Banners nas laterais dos palcos, Banners nas arenas de eventos, Banners e/ou Totens no perímetro da Praça de Eventos.

Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos e no Coreto da Matriz. Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada do município.

Orla - Ombrelones, Guarda-sóis, mesas e cadeiras nas orlas das praias e nos carrinhos de ambulantes das praias de Praia Grande, Maranduba, Itamambuca, Tenório, Perequê Açu, Enseada, bem como ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros.

### **OBSERVAÇÃO:**

O espaço para publicidade é de 50% da área total destinada pela municipalidade. Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal de Ubatuba

### **Cota Prata:**



**EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS/PUBLICIDADE, QUE REPRESENTA EMPRESA INTERESSADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

Eventos Oficiais - Banners nas laterais dos palcos, Banners nas arenas de eventos.  
Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos e no Coreto da Matriz. Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada no município.

Orla – Ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros, nas praias de Praia Grande, Maranduba, Itamambuca, Tenório, Perequê Açu, Enseada.

**OBSERVAÇÃO:**

O espaço para publicidade é de 25% da área total destinada pela municipalidade.  
Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

**Cota Bronze:**

**EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS/PUBLICIDADE, QUE REPRESENTA EMPRESA INTERESSADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

Eventos Oficiais - Banners nas laterais dos palcos, Banners nas arenas de eventos, Banners e/ou Totens no perímetro da Praça de Eventos.

Carnaval - Banners nas laterais dos palcos, Banners na extensão da passarela do samba, Banners e/ou Totens no perímetro da praça de eventos e no Coreto da Matriz. Banners nos portais de entrada das praias onde estes existirem e nos portais de entrada do município.

Orla – Ações promocionais com distribuição, gratuita, de brindes dentre outros, nas praias de Praia Grande, Maranduba, Itamambuca, Tenório, Perequê Açu, Enseada.

**OBSERVAÇÃO:**

O espaço para publicidade é de 15% da área total destinada pela municipalidade.  
Deverão estar inclusos na publicidade o logo turístico da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

## **12. CONTRAPARTIDAS**

As patrocinadoras terão direito a exposição de marca em estruturas de comunicação visual instaladas nas praias selecionadas; inserção de logomarca em materiais de divulgação de eventos oficiais; menção e reconhecimento público em materiais digitais, impressos e institucionais da Secretaria de Turismo; e outras ações promocionais previamente acordadas com a Administração Municipal.

## **13. PRAZOS**

O prazo para a apresentação das propostas de patrocínio será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura deste Chamamento Público no Diário Oficial do Município e/ou nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Durante esse período, as empresas ou instituições interessadas deverão encaminhar suas propostas, acompanhadas da documentação exigida, conforme disposto neste Termo de Referência e no edital correspondente.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Termo De Referência não indica dotação orçamentária pois a contratação em questão não gerará ônus aos cofres públicos.

## **15. NOMEAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES**

Designa-se os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do Chamamento Público que tem por objeto a captação de



patrocinadores interessados em apoiar financeiramente e/ou com bens e serviços os eventos institucionais e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

Gestor do Chamamento Público: Anderson Paiva dos Santos, Secretário Municipal de Turismo, matrícula 919593.

Fiscal do Chamamento Público: Vanessa Silva de Almeida Rangel, Diretora de Gestão e Captação de Recursos, matrícula 919638.

Devido ao quadro de servidores da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba encontrar-se enxuto no momento, foi necessário designar servidores comissionado para gerir e fiscalizar o contrato.

Compete ao gestor responsável assegurar a conformidade e a regularidade de todas as etapas do procedimento, bem como conduzir o processo de forma eficiente, adotando, quando necessário, decisões administrativas que assegurem o seu pleno andamento.

Será designado o fiscal para acompanhar a execução das ações decorrentes do chamamento, fiscalizando o cumprimento das disposições previstas no edital. Este profissional terá a responsabilidade de zelar pela integridade, transparência e isonomia de todo o processo, bem como pela correta atuação dos envolvidos.

A adoção de medidas administrativas visa respaldar a formalização de parcerias privadas, por meio de patrocínios, contribuindo para a realização dos eventos com redução de custos ao erário, promovendo o interesse público e a valorização da cultura local.

A designação das responsabilidades e a vigência das atribuições previstas produzirão efeitos a partir da assinatura do ato correspondente, permanecendo válidas até a conclusão integral do procedimento e homologação do resultado final.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A celebração da parceria se dará por meio de Termo de Compromisso entre as partes.

Este chamamento não implica exclusividade, podendo haver mais de um patrocinador por evento.

Fica vedado o patrocínio de empresas ligadas a cigarros, jogos de azar, ou de qualquer natureza que possa ferir os princípios da administração pública.

**ANEXO II  
MODELO A (PROPOSTA)****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2 2 5 /2025**

**OBJETO: SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA**, através de empresas privadas do ramo de atividade compatível, que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal por cotas de patrocínio financeiro para os eventos do Município de Ubatuba / SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

Lote	Item	Qtde	Cota de Patrocínio	Descrição	Valor da Proposta/ Ano

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- Nome e qualificação (RG, CPF, endereço completo, telefone e *e-mail* pessoal) do responsável pela assinatura do contrato;
- Nome e CPF de 1 (uma) testemunha a ser indicada pelo proponente, para assinatura do contrato;

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa proponente



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxx

Termo de contrato que entre si celebram o **Município de Ubatuba** e a **PATROCINADORA DA COTA (-) EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, com sede na [Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156](#) - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.482.857/0001-96, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Turismo Sr. **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**, pela Secretária Adjunta de Turismo Sra. **RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ n.º (-), neste ato por seu (-), Sr. (-), RG n.º (-) e CPF/MF n.º (-), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o **Processo Administrativo n. 3555406.421.00005262/2025-34**, e com o disposto no edital de **SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA**, através de empresas privadas do ramo de atividade compatível, que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal por cotas de patrocínio financeiro para os eventos do Município de Ubatuba / SP, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. - A patrocinadora garante o patrocínio aos eventos, realizados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP, pelo prazo de 05 anos, de acordo com a cota adquirida.
- 1.2. - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGOPELO ADQUIRENTE DA COTA

- 2.1 - A Patrocinadora, adquirente da Cota de patrocínio, pagará o valor de R\$ XXXX , conforme proposta apresentada.
- 2.2 - O pagamento do valor da Cota será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30



(trinta) dias corridos, após indicação efetuada pela municipalidade.

**2.3** - O pagamento das COTAS será realizado, sempre, mediante transferência bancária, diretamente ao fornecedor/prestador de serviços indicados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS**

**3.1.** - Em contrapartida ao patrocínio, o Município compromete-se a atender aos compromissos de acordo com a especificidade da cota, descrita no termo de referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Sem prejuízo das obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, são obrigações Do Município:

- I.** Zelar pelo cumprimento do Anexo I - Termo de Referência.
- II.** Garantir o cumprimento das contrapartidas indicadas para as Cotas disponibilizadas, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- III.** Disponibilizar coordenação para apoiar a realização do evento.
- IV.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar todas as ações pertinentes aos patrocínios e apoios concedidos.
- V.** Notificar a patrocinadora, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.
- VI.** Prestar informações necessárias, com clareza, às patrocinadoras, para a execução dos serviços atinentes a cada Cota;
- VII.** Informar à patrocinadora com antecedência o dia, a hora e o local dos eventos.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES:**

**5.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a)** rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- c)** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e)** A multa será aplicada à razão de:





- 1,0% (um por cento) por dia de atraso no pagamento da cota de patrocínio até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 10% (dez por cento) do valor da cota de patrocínio pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente entregar parte do objeto licitado;
- 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Turismo, não suprimindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades. Para efeito do disposto nesta cláusula, a PREFEITURA registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as ao CONTRATADO para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**6.2.** A gestão do contrato decorrente do presente termo ficará a cargo do Secretário de Turismo;

**6.3.** A fiscalização do contrato decorrente do presente termo ficará a cargo de servidor indicado pelo Secretário de Turismo.

## **CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato decorrente do patrocínio terá prazo de vigência até 05 anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o novo contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os eventos são de realização da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Como tal, somente poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial o agente político e /ou servidor expressamente e formalmente indicado.

**8.2.** O Município é detentor dos direitos relativos aos eventos.

**8.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por cartas protocoladas, telegramas, ou por e-mail, desde que com comprovação de recebimento.





**8.4.** O Município se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para ajustes que sejam necessários na operação geral dos eventos, objetivando a sua melhor realização.

**8.5.** O Município reserva-se o direito de selecionar, contratar e avaliar a programação artística do evento como um todo, bem como estrutural.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ubatuba,

**ANDERSON PAIVA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**

**RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO**

**REPRESENTANTE**

**PATROCINADORA/CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**CHAM 087/2025**

**OBJETO: SELEÇÃO OBJETIVA DE MELHOR PROPOSTA DE PATROCÍNIO AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ubatuba, \_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**





**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome: RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

